

EMENDA N° 5 a o PL N° 201/2017

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Altera a redação do artigo 3º, que passa a vigor da seguinte forma:

“Art. 3º O evento será comemorado, anualmente, durante todo o mês de Outubro e na data prevista, conforme Artigo 2º, passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas, inclusive através dos meios previstos no artigo 2º, que terão como objetivo conscientizar as mulheres da importância de realizarem ações de caráter preventivo.”

S/S., de 23 de agosto de 2017.

MARINHO MARTE
Vereador